



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.214, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Altera a [Lei nº 468, de 25 de agosto de 2005](#), que delimita, na forma desta lei, os espaços físicos destinados ao Poder Legislativo Municipal, à Defensoria Pública e ao Sistema Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT no prédio localizado na Praça Henrique Vieira, nº 311, Centro, nesta cidade, doado ao Município através da Lei Estadual nº 15.446, de 11 de janeiro de 2005.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a ementa, o *caput* do artigo 1º e seus incisos I e II, da Lei nº 468, de 25 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Delimita, na forma desta lei, os espaços físicos destinados ao Poder Legislativo Municipal e à Defensoria Pública no prédio localizado na Praça Henrique Vieira, nº 311, Centro, nesta cidade, doado ao Município através da Lei Estadual nº 15.446, de 11 de janeiro de 2005.”

(NR)

“Art. 1º Ficam delimitados, na forma desta lei, os espaços físicos destinados ao Poder Legislativo Municipal e à Defensoria Pública no prédio localizado na Praça Henrique Vieira, nº 311, Centro, nesta cidade, doado ao Município através da Lei Estadual nº 15.446, de 11 de janeiro de 2005.”

(NR)

“I - destina-se ao Poder Legislativo Municipal, parte do pavimento superior, com acesso pela Praça Henrique Vieira e faz esquina com a Rua João Duarte, com área construída de 231,38 metros quadrados, medindo 9,15 metros de frente para a Praça Henrique Vieira; 12,58 metros de fundos; 17,77 metros do lado esquerdo, fazendo divisa com a Rua João Duarte e 20,16 metros do lado direito;”

(NR)

“II - destina-se ainda ao Poder Legislativo Municipal, também no pavimento superior, com acesso pela Praça Henrique Vieira, a área construída de 42,43 metros quadrados, medindo 3,45 metros de frente para a Praça Henrique Vieira; 3,45 metros de fundos e os lados em medidas iguais de 12,30 metros;”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral